



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I    N.º    452

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano de Obras e Empreendimentos - Lei nº 323, de 25 de novembro de 1953 - a construção de prédios para serviços públicos, adaptando-se, especialmente, à instalação de mercado, - posto policial, posto telefônico e Ambulatório, em Maruípe e Gurigica, em local que melhor convier aos interesses Municipais.

Art. 2.º.- O crédito para o atendimento desta Lei será solicitado pelo Prefeito Municipal assim que estejam concluídos os estudos e projetos elaborados pela Secção competente.

Art. 3.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de setembro de 1955.

As.) Serynes Pereira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 28 de setembro de 1955.

As.) Antenor Olívio Plotegher  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO